PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_/2022

ALTERA A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA, INSERIDO NO ANEXO IV, - “C” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 27 DE MAIO DE 2004***.***

 *O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante disposto no inciso IV do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º** Fica alterado a Classe T, do Anexo IV – “C”, da Lei Complementar nº 11, de 27 de maio de 2004, que trata da remuneração do médico plantonista, atribuindo-se valor único por plantão de 12 (doze) horas de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 18 de maio de 2022.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**

**DA JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustre Vereadora,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que “Altera a Remuneração do Cargo de Médico Plantonista, Inserido no Anexo IV, - “C” da Lei Complementar nº 11, de 27 de maio de 2004”.

O objetivo deste Projeto de Lei, é adequar o valor pago aos profissionais médicos plantonistas à realidade fática paga por plantão, em outros Municípios.

Como articulado alhures, o Município de Carmo do Cajuru-MG está enfrentando um grave problema devido a falta de profissionais médicos plantonistas ocasionado pelo valor do plantão ora pago, o que torna pouco atrativo, somado a grande demanda desses profissionais nos municípios vizinhos, com valores de plantão bem mais vultuosos.

Portanto, para que nossa população não fique penalizada com a falta de profissionais em tela, se faz necessário alterar a remuneração ora proposta, de modo que os novos valores se tornem mais competitivos com os outros municípios e mais atrativos para os profissionais plantonistas médicos.

Oportuno salientar que é imperioso a pretendida alteração na remuneração, pois os médicos plantonistas em nosso Município, desempenham um excelente trabalho, cuidando da saúde dos nossos munícipes.

Em suma, segue em anexo, o impacto orçamentário-financeiro, objetivando instruir o presente Projeto de lei.

Com essas considerações, nobres Edis, pugnamos que a presente proposta de Lei seja apreciada e discutida e ao final aprovada.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

 Carmo do Cajuru, 18 de maio de 2022.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**